



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR



ESTADO DE MATO
GROSSO POLÍCIA
MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITALNº006/QCG/DGP/SPOE/PMMT/2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE
POLICIAIS MILITARES DE MATO GROSSO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas arremadas nos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 591/1980, no art. 2º c/c art. 6º, incisos, II, V e XIII, ambos da Lei Complementar nº 386/2010, bem como dos artigos 94, III, §4º, e 130 da Lei Complementar nº 555/2014, faz saber aos policiais militares da Corporação, que se encontram **abertas as inscrições para o processo seletivo interno destinado à Movimentação Temporária no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, considerando as disposições estampadas na Portaria nº 003/CGC/PMMT, de 22 de abril de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo seletivo interno para transferência voluntária, no interesse da Administração, por tempo determinado, **de oficiais e praças** da Polícia Militar para o **COMANDO REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (CR XV)**, em observância aos critérios e requisitos definidos neste edital.

2. DO TOTAL DE VAGAS E DOS NÚCLEOS DE POLÍCIA QUE RECEBERÃO TEMPORARIAMENTE OS MILITARES

2.1 Considerando o efetivo do Comando Regional de Peixoto de Azevedo, e, principalmente, a dificuldade em se manter a presença constante da Polícia Militar em alguns municípios, e em razão da necessidade do serviço, serão disponibilizadas um total de **27 vagas, sendo 03 (três) vagas para oficiais e 24 (vinte e quatro) para praças**, as quais serão distribuídas nas seguintes unidades e/ou UPM's:

- a) NPM Distrito de União do Norte
- b) 2ª Cia PM Matupá
- c) 3ª Cia PM Marcelândia
- d) NPM de Itaúba
- e) 1º Pel de Terra Nova do Norte
- f) NPM de Nova Guarita
- g) Nova Santa Helena
- h) 13ª CIPM de Guarantã do Norte
- i) 4ª Cia PM de Força Tática
- j) ARI/15º CR
- k) NPM de Novo Mundo





Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS EM CADA NÚCLEO E DOS LIMITES E REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA E OCUPAÇÃO

3.1 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas de acordo com a necessidade da Polícia Militar em suas unidades, bem como, em observância aos critérios de patente do militar, em atendimento ao §1º do art. 3º da Portaria nº 003/CGC/PMMT/2021, conforme abaixo:

| MUNICÍPIO | UPM | VAGAS | POSTO/GRADUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO |
|-----------------------------|---------------------------|-----------|---|
| 3.2 Distrito União do Norte | NPM | 03 | 2º, 3º Sargentos, Cabos e Soldados |
| Matupá | 2ª Cia PM | 01 | 1 Capitão |
| Marcelândia | 3ª Cia PM | 01 | 1 Capitão |
| Itaúba | NPM | 02 | 1º, 2º, 3º Sargentos, Cabos ou Soldados. |
| Terra Nova do Norte | 1º Pel PM | 02 | Praças de qualquer graduação. |
| Nova Guarita | NPM | 03 | 3º Sargentos, Cabos ou Soldados. |
| Nova Santa Helena | NPM | 03 | 2º, 3º Sargentos, Cabos ou Soldados. |
| Guarantã do Norte | 13ª CIPM | 01 | Praças de qualquer graduação. |
| | 4ª Cia PM de Força Tática | 05 | 1 Tenente e 4 praças de qualquer graduação. |
| | ARI/15ºCR | 02 | Praças de qualquer graduação |
| Novo Mundo | NPM | 04 | Cabos ou Soldados |
| Total | | 27 | |

A unidade de origem não poderá disponibilizar quantitativo maior que 10% (dez por cento) de seu efetivo total para ser temporariamente transferido, conforme o § 2º do art. 1º da Portaria nº 003/CGC/PMMT/2021.

3.3 Excepcionalmente, para este Edital, **NÃO** poderão se inscrever policiais pertencentes aos seguintes Comandos Regionais:

- CR VII - Tangará Da Serra
- CR VIII - Juína
- CR IX- Alta Floresta
- CR X- Vila Rica
- CR XII - Pontes e Lacerda, e
- CR XV - Peixoto De Azevedo

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente via “*Google Formulários*”, sendo que o *link* contendo o formulário de inscrição a ser respondido pelo candidato estará disponível em *banner* próprio no site oficial da PMMT (<http://www.pm.mt.gov.br/inicio>), conforme calendário anexo.

4.2 Os policiais militares deverão informar o seu Comandante imediato, via parte, a título de conhecimento, apenas, da sua participação no certame.

4.3 No formulário de inscrição, os candidatos deverão selecionar qual(is) unidade(s) para a(s) qual(is) deseja ser movimentado, podendo optar por mais de uma, ocasião na qual deverá indicar a ordem decrescente de prioridade, sendo a 1ª UPM indicada a que o candidato tenha maior interesse.

4.4 Uma vez realizada a inscrição, o candidato não poderá alterar a ordem de prioridade das UPM's indicadas na inscrição conforme o item 4.3.





Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não será deferida a inscrição do candidato que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou constantes na Portaria nº 003/CGC/PMMT/2021, bem como não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no calendário de atividades - Anexo A.

5.2 A homologação da inscrição será publicada via Sistema Lógos da PMMT.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas na pessoa de seu Diretor, assessorado pela Comissão Permanente de Movimentação de policiais militares.

6.2 O resultado do processo seletivo interno será publicado via Sistema Lógos, e/ou, sítio eletrônico da instituição conforme as datas do anexo A.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos somente serão aceitos quando apresentados dentro do prazo, conforme Anexo A do presente edital.

7.2 Caberá recursos contra o indeferimento ou não confirmação da inscrição, bem como acerca da avaliação do atendimento dos requisitos contidos neste edital.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos via *internet*, por meio de *link* que será disponibilizado no próprio site da PMMT, endereçados ao Comandante Geral Adjunto, no prazo previsto no Anexo A.

7.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, devendo conter todas as informações pertinentes à análise da situação recorrida.

7.5 Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste edital.

7.6 A decisão do Comandante-Geral Adjunto sobre o recurso administrativo apresentado pelo candidato será publicado via Sistema Lógos da PMMT para conhecimento do interessado.

7.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso contra resultado de recurso.

7.8 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DESISTÊNCIA DURANTE O PROCESSO SELETIVO

8.1 Se houver mais candidatos interessados na movimentação que as vagas disponíveis naquela unidade de preferência, o critério de desempate a ser aplicado será o da antiguidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR

8.2 O candidato poderá manifestar, sem ônus, sua desistência na continuidade no processo e na sua movimentação temporária, ocasião na qual será convocado o próximo candidato classificado de acordo com os critérios deste edital, até a homologação, e, antes, da publicação do resultado final deste processo seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo de que trata este edital, após julgamento dos recursos, bem como a sua homologação pelo Comandante-Geral da PMMT, será publicado via Sistema Lógos, dando conta dos militares a serem movimentados, e das respectivas unidades para as quais serão temporariamente transferidos.

10. DAS CONDIÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A NOVA UNIDADE E DOS DIREITOS AOS QUAIS FARÁ JUS O MILITAR

10.1 Somente poderão se inscrever para movimentação os militares lotados numa das UPM's abaixo mencionadas:

- a) CR I - Cuiabá
- b) CR II - Várzea Grande
- c) CR III - Sinop
- d) CRIV - Rondonópolis
- e) CR V - Barra do Garças
- f) CR VI - Cáceres
- g) CR XIII - Água Boa
- h) CESP - Comando Especializado

10.2 O militar voluntário para a transferência por tempo determinado deverá permanecer na unidade de destino pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, salvo por conveniência da disciplina, quando devidamente fundamentado.

10.3 O militar que for efetivamente transferido temporariamente fará jus a duas ajudas de custo, a serem pagas uma no momento da transferência para a unidade de destino, e outra no retorno à unidade de origem, após o término do prazo estabelecido.

10.4 Por ocasião da transferência temporária o militar também terá direito a dois períodos de trânsito e instalação a serem gozados no momento da transferência para a unidade de destino e no retorno à unidade de origem, após o término do prazo estabelecido.

10.5 Para o cálculo do prazo estabelecido no *item 10.1* deste artigo, **não** será contabilizado o período em que o militar permanecer:

10.5.1. Em eventual gozo de férias já vencidas no momento da transferência;

10.5.2. Em gozo das licenças previstas no incisos I, III e IV, §1º do art. 95 da LC nº 555/2014.

10.6 Não poderão ser temporariamente transferidos os policiais militares que se encontrem em gozo de quaisquer modalidades de licença, bem como os readaptados e na iminência de serem passados à reserva ou reforma.

10.7 Também não poderão se inscrever para movimentação os 3º Sargentos PM promovidos no último concurso interno por mérito intelectual, conforme item 13.1 do EDITAL Nº 001/DEIP/DGP/PMMT/2021 e art. 5º, § 1º, item 1, e art. 33 do Decreto nº 591/1980.

10.8 A escala de serviço dos militares temporariamente transferidos fica limitada a 12





Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR

(doze) horas contínuas de serviços nas unidades de destino.

10.9 Se, a pedido, o militar retornar antes do prazo de 06 (seis) meses, deverá restituir pela metade o valor recebido, nos termos do art. 133 da LC nº 555/2014.

10.10 Somente o Comandante Geral poderá autorizar o retorno antes do prazo determinado.

10.11 Caso o militar se interesse em permanecer na localidade após o tempo determinado, deverá solicitar ao comandante imediato via parte, qual tomará todas as medidas para o encaminhamento ao escalão superior, havendo, no entanto, a possibilidade de apenas uma renovação de permanência para a mesma localidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A divulgação oficial deste Edital, e os demais Aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Interno serão realizadas no site da Polícia Militar e demais mídias sociais pela Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e resultados referentes a este Processo Seletivo.

11.3 A UPM de origem deverá encaminhar para a nova sede de lotação do militar o extrato de alterações para controle e atualização.

11.4 Os itens previstos neste edital devem ser analisados em conformidade com a Constituição Federal, a LC 555/2014, a LC 386/2010, o Decreto nº 591/1980 (Regulamento de Movimentação), a Portaria nº 003/CGC/PMMT, de 22 de abril de 2021, e demais cadernos normativos pertinentes ao objetivo deste instrumento.

11.5 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Movimentação de Efetivo, juntamente ao Comandante Geral Adjunto e Sub Chefe do Estado Maior.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2022.

(Original Assinado)

JONILDO JOSÉ DE ASSIS – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar





Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR

ANEXO "A"

EDITAL N°006/QCG/DGP/SPOE/PMMT/2022

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADES | DATA |
|--|---------------|
| Publicação do Edital | 18/03/22 |
| Período de inscrição (somente pela <i>internet</i>) | 21 a 24/03/22 |
| Homologação das inscrições | 25/03/22 |
| Apresentação de recursos do indeferimento de inscrição | 26 a 28/03/22 |
| Resultado dos recursos | 29/03/22 |
| Publicação e Homologação do resultado do Processo Seletivo Interno com as respectivas vagas de lotação | 31/03/22 |
| Publicação da Movimentação Temporária para a UPM de destino * | 01/04/22 |

* Conforme disponibilidade de Dotação Orçamentária na PMMT.

